



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI Nº 30/2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissional, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades do programa ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF);

Art. 2º O profissional será contratado conforme a seguinte especificação:

Nº	Denominação	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
01	Médico Clínico Geral	40 h	9.946,50

§ 1º A contratação a que se refere este artigo atenderá especificamente, situação de emergência relativamente à inexistência de concursados aguardando a nomeação e a necessidade de atendimento junto a Secretarias Municipal de Saúde, programa ESF.

§ 2º A remuneração, carga horária e atribuições do cargo de que trata o “caput” deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo município, sendo a remuneração correspondente à jornada de trabalho contratada.

§ 3º O contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da contratação, de acordo com o art. 203 da Lei Municipal nº 2.452/07.

§ 4º O servidor contratado terá direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97 e 2.792/2012, observando-se o Laudo Pericial do município.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa e o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 4º A seleção será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado – prova de títulos, cursos, experiência e certificados, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na rede mundial de comunicação – Internet.

Art. 5º A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer tempo, atendendo a demanda organizacional, ao interesse público ou a homologação do Concurso Público Municipal para os respectivos cargos.

Art. 6º Servirá de recurso para cobertura da presente Lei, a seguinte dotação orçamentária: **0704** - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Convênio - Atividade - **2028** - Programa de Saúde - Recurso Federal - cód. **319004000000** - Contratação Tempo Determinado.

Art. 7º As disposições nesta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 3223/2017) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3435/2020), vigentes no presente exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
21 DE JUNHO DE 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta casa legislativa, o presente Projeto de lei, que tem como finalidade, a contratação de médico por tempo determinado para a Secretaria Municipal de Saúde de Nonoai, a fim de manter a equipe do ESF no território de abrangência da UBS Bairro Operário, face ao pedido de desligamento voluntário da profissional Natália Almeida Falcão Costa junto ao Programa Mais Médicos pelo Brasil, até que seja encaminhado novo profissional para ocupar a função.

A contratação se faz necessária para que possamos manter a equipe ESF completa, garantindo o atendimento das demandas de saúde da população, bem como a manutenção do repasse dos recursos financeiros.

A contratação se dará em caráter emergencial, para atender necessidade temporária da Secretaria Municipal da Saúde, sob a modalidade de contrato de serviço temporário, e a seleção se dará por processo seletivo ou processo seletivo simplificado.

Na certeza da habitual atenção que o incluso projeto será merecedor, e contando com a aprovação e o entendimento dos Nobres Edis. Assim, manifesto o meu agradecimento, solicitando, outrossim, que o mesmo seja aprovado.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
21 DE JUNHO DE 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL